PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

EDITAL

O Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 187/2023, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 222, de 16 de março de 2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2026
Horário: 09h00min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 e PROCESSO Nº 145/2026** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA PROPOSTA Nº 11334360000126001, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740004, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.3.1. ANEXO **I** - Termo de Referência
1.3.2. ANEXO **II** - Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a participação em consórcios pode dificultar a identificação de responsabilidades individuais e comprometer a transparência e a idoneidade do processo licitatório;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro/Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link **"Adesão",** para participar;

3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **17:00m** do dia **19/11/2026** até as **08h:00m** do dia **03/12/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.3. As propostas serão abertas às **09h:00m** do dia **03/12/2026** (horário de Brasília).

3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h:10m** do dia **03/12/2026** (horário de Brasília).

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.
3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas.**
3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR POR ITEM DA PROPOSTA**;
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

4.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

4.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

4.7.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS** e **MODELOS** dos veículos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.7.2. VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.7.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.7.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

4.7.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro/Agente de Contratação a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

5.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
5.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
5.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
5.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
5.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR DO ITEM DA PROPOSTA**;
5.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
5.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
5.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
5.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **100,00 (cem reais).**
5.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
5.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
5.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
5.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.19. No caso de desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

5.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

5.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

5.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

5.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo **"DOCUMENTO"** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

6. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Em sequência, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Após negociação do Pregoeiro/Agente de Contratação com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos **documentos complementares**, adequada ao último lance ofertado**.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.
7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
7.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.
7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.15.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

7.15.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada "com ressalvas" e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.3.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

7.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.17.1. Neste caso, o Pregoeiro/Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.18. Da sessão pública do Pregão será lavrado Ata da Seção, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e por todas os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

9.1. A Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

11.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
11.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Contrato.
11.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
13.3. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **CAMPO GRANDE/RN**, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 19 de novembro de 2026

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS:04211005405

Assinado de forma digital por JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS:04211005405
Dados: 2026.11.19 16:43:31 -03'00'

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação
Portaria 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA PROPOSTA Nº 11334360000126001, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740004, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine simples, adaptada e equipada	Und	1	R$ 334.413,00	R$ 334.413,00

1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na proposta federal de investimento, bem como às normas de segurança veicular, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis, assegurando que a ambulância seja entregue devidamente adaptada, equipada, regularizada e em condições adequadas de funcionamento.

1.3. A ambulância deverá apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade de utilização, especialmente quanto à segurança dos pacientes, à capacidade de deslocamento em estradas rurais e localidades de difícil acesso, à confiabilidade operacional e à adequação dos equipamentos destinados à remoção simples e eletiva.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL
Tipo de veículo	Ambulância Tipo A – Simples Remoção
Configuração	Pick-up, cabine simples, tração 4x4
Condição	Zero quilômetro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Ano/modelo	Ano da contratação ou posterior
Motorização	Potência mínima de 100 cv
Capacidade de carga	Mínimo de 1.000 kg
Compartimento do paciente	Baú de alumínio adaptado, com portas traseiras
Capacidade volumétrica	Não inferior a 5,5 m³ no total
Segurança	Airbags para ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas
Sistema de admissão	Snorkel conforme especificação da proposta federal
Alternador	Capacidade mínima de 120 A
Bateria adicional	Conforme capacidade mínima indicada na proposta federal
Inversor de corrente	12 V para 110 V, potência contínua mínima de 1.000 W, onda senoidal pura
Tomadas internas	Mínimo de 04 tomadas, sendo 02 de 110 V e 02 de 12 V
Sinalização visual	Sinalizadores dianteiros e traseiros em LED, conforme especificação federal
Sinalização acústica	Sirene com potência mínima de 100 W RMS, três tons distintos e megafone
Sistema de oxigênio	Sistema fixo de oxigênio
Climatização da cabine	Ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador
Climatização do paciente	Sistema de ar-condicionado e ventilação, capacidade térmica mínima de 30.000 BTU/h
Maca	Retrátil ou biarticulada, em duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, elevação do tronco de pelo menos 45 graus e colchonete
Assentos internos	Cadeira retrátil ao lado da cabeceira da maca e banco lateral escamoteável tipo baú
Mobiliário	Armário lateral tipo bancada para equipamentos e medicamentos
Acessibilidade	Pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita
Identificação visual	Grafismo com cruz da vida, SUS e identificação de ambulância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Garantia	Mínimo de 24 meses
Conformidade técnica	Atendimento às normas e exigências documentais aplicáveis, conforme proposta federal

1.4. A contratada deverá fornecer a ambulância completa, incluindo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, climatização, sinalização, mobiliário e demais componentes exigidos, sem custos adicionais para a Administração.

1.5. O fornecimento deverá compreender a entrega de uma unidade plenamente operacional, com todos os equipamentos instalados, testados e em condições adequadas de utilização, observadas as exigências de regularização documental e de segurança previstas na legislação vigente.

1.6. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de fornecimento integrado do veículo e de suas adaptações, de modo a assegurar a compatibilidade técnica dos componentes e a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado mediante solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar/RN, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido no edital e no respectivo contrato.

2.2. A ambulância objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Triunfo Potiguar/RN, em local previamente indicado pela Administração Municipal na Ordem de Compra, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

2.3. A entrega deverá compreender 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas na Proposta nº 11334360000126001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44740004, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

2.4. A contratada deverá entregar a ambulância em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com todos os equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, climatização, sinalização visual e acústica, sistema de oxigênio, maca, mobiliário interno e demais componentes previstos nas especificações técnicas da proposta federal, devidamente instalados e testados.

2.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado da documentação necessária à sua identificação, transformação e regularização perante os órgãos competentes, observadas as exigências da legislação de trânsito e demais normas aplicáveis, de modo a possibilitar sua utilização regular pela Administração Municipal.

2.6. Serão aceitos os bens objeto deste Termo de Referência desde que:

2.6.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

2.6.2. As características do veículo e de sua transformação estejam integralmente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta federal de investimento;

2.6.3. Todos os equipamentos, acessórios e sistemas instalados estejam em perfeitas condições de funcionamento;

2.6.4. Sejam apresentados os documentos técnicos, certificados, laudos e demais comprovações exigidos nas especificações da proposta federal, observada a legislação aplicável;

2.6.5. O veículo esteja acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos de garantia e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

2.7. No ato da entrega, a ambulância será submetida à inspeção técnica por servidor ou comissão designada pela Administração, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações contratadas, incluindo as condições gerais do veículo, funcionamento dos equipamentos, sistemas de segurança e documentação apresentada.

2.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das adequações.

2.9. A entrega física da ambulância não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento integral das condições contratuais, conforme os procedimentos estabelecidos no tópico específico de recebimento e aceitação do objeto.

2.10. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, descarga e demais providências necessárias à entrega da ambulância no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar/RN.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da frota de ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar/RN, visando fortalecer a capacidade operacional dos serviços de transporte sanitário e assegurar melhores condições de atendimento à população, especialmente aos pacientes que necessitam de remoções simples e eletivas para unidades de saúde municipais e demais estabelecimentos integrantes da rede assistencial.

3.2. Atualmente, o Município dispõe de uma frota composta por 04 (quatro) ambulâncias, destinadas ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Entretanto, considerando a necessidade de fortalecer a estrutura de transporte de pacientes, torna-se pertinente a incorporação de mais uma unidade, ampliando a frota para 05 (cinco) ambulâncias e proporcionando maior disponibilidade de veículos para atendimento das necessidades assistenciais da população.

3.3. Ressalta-se que o Município de Triunfo Potiguar/RN possui características territoriais que exigem atenção especial quanto à organização dos serviços de transporte sanitário, considerando a existência de comunidades rurais situadas em localidades de difícil acesso, especialmente na região da Serra de João do Vale, onde as condições geográficas, a presença de vias não pavimentadas e as dificuldades de trafegabilidade podem comprometer o deslocamento de veículos convencionais.

3.4. Nesse contexto, a aquisição de ambulância com tração 4x4 apresenta características operacionais adequadas às necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança durante os deslocamentos, especialmente em

estradas rurais e trechos com condições desfavoráveis de acesso, contribuindo para o fortalecimento da assistência prestada à população.

3.5. A ampliação da frota municipal também contribuirá para melhorar a organização das remoções simples e eletivas, proporcionando maior flexibilidade no planejamento dos deslocamentos e reduzindo os riscos de indisponibilidade de veículos diante de demandas simultâneas, períodos de manutenção preventiva ou corretiva e demais circunstâncias que possam comprometer a continuidade dos serviços de transporte sanitário.

3.6. Destaca-se que a disponibilidade de ambulâncias adequadas constitui um importante instrumento para assegurar o acesso dos pacientes aos serviços públicos de saúde, especialmente daqueles que necessitam de deslocamento para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos assistenciais, observadas as condições clínicas e a indicação do transporte apropriado.

3.7. Para atendimento dessa necessidade, o Município dispõe da Proposta nº 11334360000126001, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44740004, no valor previsto de R$ 334.413,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para o transporte de pacientes.

3.8. A aquisição permitirá incorporar ao patrimônio municipal uma unidade nova, com equipamentos e sistemas adequados à sua finalidade, contribuindo para a melhoria das condições de transporte de pacientes, maior confiabilidade operacional e fortalecimento da estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Dessa forma, considerando a atual composição da frota municipal, as particularidades geográficas de Triunfo Potiguar/RN, a necessidade de ampliar a capacidade de transporte sanitário e a existência de recurso federal destinado especificamente ao investimento, evidencia-se a pertinência da contratação, visando assegurar maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.10. A aquisição do objeto somente será realizada mediante prévia autorização do setor competente da Administração Municipal, com a emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento contratual cabível, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação vigente.

4. DO PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada à ampliação da frota do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar/RN.

4.2. A contratação possui natureza não continuada, caracterizando-se pelo fornecimento de bem permanente, cuja execução compreende a disponibilização da ambulância completa, incluindo veículo-base, transformação, instalação dos equipamentos, regularização documental, entrega e recebimento definitivo pela Administração Municipal.

4.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que deverá observar as condições estabelecidas no Tópico 02 deste Termo de Referência, nem com o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações técnicas da proposta federal de investimento.

4.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do período inicialmente estabelecido, a vigência contratual observará as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis e da apuração de eventual responsabilidade da contratada por atrasos injustificados.

4.5. As obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica permanecerão exigíveis durante o período estabelecido contratualmente, ainda que ultrapassem o prazo de vigência inicial, observadas as condições de cobertura e as responsabilidades assumidas pela contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global previsto para a presente contratação é de **R$ 334.413,00** (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), correspondente ao investimento contemplado na Proposta nº 11334360000126001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44740004, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para o transporte de pacientes.

5.2. O valor previsto contempla o fornecimento integral da ambulância, incluindo o veículo-base, as adaptações necessárias à sua transformação, os equipamentos, acessórios, sistemas de segurança, climatização, sinalização e demais componentes estabelecidos nas especificações técnicas da proposta federal, bem como as despesas necessárias à entrega do objeto nas condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3. A Administração Municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor previsto com os preços praticados por fornecedores capazes de entregar a ambulância completa, devidamente adaptada e equipada.

5.4. A pesquisa de preços deverá considerar as características técnicas específicas do objeto, especialmente a configuração pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, a transformação em ambulância Tipo A, os equipamentos exigidos, a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e as demais condições estabelecidas na proposta federal de investimento.

5.5. O valor estimado da contratação deverá ser definido com base nos resultados da pesquisa de preços, devidamente documentada no processo administrativo, observando-se a compatibilidade com os recursos disponíveis e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. Caso a pesquisa de preços identifique valores superiores ao montante previsto na proposta federal, a Administração deverá avaliar a viabilidade financeira da contratação e adotar as providências necessárias à sua adequação orçamentária, observadas as condições estabelecidas para utilização dos recursos federais.

5.7. O pagamento à contratada deverá corresponder ao valor efetivamente adjudicado e contratado, observadas as condições de fornecimento, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo o valor previsto na emenda parlamentar obrigação de pagamento integral pela Administração.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 01.334.360/0001-46

Endereço: Rua Antônio Balbino, Centro, TRIUNFO POTIGUAR/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de realização do preço estimado da contratação.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por

ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta nº 11334360000126001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44740004, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, bem como com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual;

12.1.2 O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios e proteções exigidos, instalados e em perfeito funcionamento, sem custo adicional para a Administração.

12.1.3 Entregar o veículo com toda documentação regularizada, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do órgão contratante, devidamente emplacado e com placas padrão Mercosul.

12.1.4 Custear todas as taxas, impostos e encargos necessários para a regularização e entrega do veículo em condições de uso imediato.

12.1.5 Oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, abrangendo defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra.

12.1.6 Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, com no mínimo um ponto de atendimento em até 200 km da sede da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

12.1.7 Realizar treinamento básico, no ato da entrega, aos condutores indicados pela Administração, abordando operação e manutenção preventiva do veículo.

12.1.8 Fornecer manual do proprietário em língua portuguesa, físico ou digital, juntamente com o cronograma de revisões.

12.1.9 Garantir que o veículo atenda integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo I, bem como às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes.

12.1.10 Submeter o veículo à inspeção técnica no ato da entrega, a ser realizada por servidor designado, com registro fotográfico e checklist assinado por ambas as partes.

12.1.11 Entregar o veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato.

12.1.12 Cumprir rigorosamente o prazo e condições pactuadas, sob pena de multa diária e/ou rescisão contratual, conforme estipulado no edital.
12.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.16 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
12.1.17 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 09 de novembro de 2026.

ABIMAEL ABSON EUFRÁSIO DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA PROPOSTA Nº 11334360000126001, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740004, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX de 2026**, de um lado o **Município de TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.376/0001-10, sediada a Rua Antonio Eufrasio da Silva, 02, Edson Pereira, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000, neste ato representado pelo(a) Sra. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, portador do CPF nº **812.***.***-87**, residente e domiciliado na cidade de TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXX,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, no Município de **XXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de (MODALIDADE), celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, dà Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA PROPOSTA Nº 11334360000126001, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740004, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

1.2. A contratação será realizada de forma item/global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE COMPRA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado, em 11/11/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SECTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.12. Indenizações e multas.
7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075.1007.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.300.00 41.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.300.00 41.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000.300.60 41.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000.300.63 41.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000.300.63 42.4.90.52.00

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR-RN, XX de XXXXXX de XXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

_____

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

_____

XXXXXXXX
CONTRATADO